



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2013

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da
Comissão Editorial,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião
realizada no dia 27 de março de 2013, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo
Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo
Regimento Interno do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento da Comissão Editorial da Universidade de Cruz
Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e sete dias do mês de
março do ano de dois mil e treze.


Profª Drª Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de março de 2013.

=====
Sadi Herrmann
Secretário-Geral



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

REGULAMENTO DA COMISSÃO EDITORIAL

**CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE**

Artigo 1º. A Comissão Editorial da UNICRUZ é um órgão suplementar executivo, consultivo e deliberativo de natureza interdisciplinar e permanente vinculado à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão com a finalidade de contribuir para a normalização e qualificação da produção intelectual da Universidade.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EDITORIAL**

Artigo 2º. São atribuições da Comissão Editorial:

- I** – Coordenar e regulamentar todas as atividades referentes a editoração e promoção de publicações técnicas, científicas, didáticas e de natureza artístico-literárias de interesse da Universidade.
- II** – Editar ou co-editar livros de natureza técnico-científica, preferencialmente de autoria de docentes da UNICRUZ.
- III** – Promover em parceria com os Centros de Ensino, a editoração de revistas de caráter técnico-científico destinadas a divulgação de produção intelectual de profissionais da UNICRUZ e de docentes de outras instituições de Ensino superior.
- IV** – Escolher consultores *ad hoc* externos para a apreciação de originais.
- V** – Estabelecer as normas gerais de publicação.
- VI** – Padronizar, sistematizar e normalizar a forma de divulgação das publicações da Instituição.
- VII** – Aprovar previamente o projeto gráfico das edições.
- VIII** – Manter atualizada a periodicidade das publicações da Instituição.
- IX** – Zelar pela seriedade de propósitos e pela veracidade dos fatos apresentados em suas publicações científicas, impressas ou em multimeios.
- X** – Promover o vínculo editorial entre os Centros de Ensino da Universidade, primando pela qualidade da divulgação do pensamento acadêmico dos Cursos.
- XI** – Manter intercâmbio com outras Instituições que publiquem periódicos afins.
- XII** – Emitir pareceres conclusivos quanto à publicação, a reformulação ou não publicação dos trabalhos, considerando os aspectos relativos ao conteúdo, à forma e a apresentação; caráter científico e relevância institucional.



Universidade de Cruz Alta

Parágrafo único. Nenhum dos membros responderá individualmente por conceitos emitidos em pareceres, responsabilizando-se a Comissão Editorial por qualquer julgamento, desde que tenham sido satisfeitas as exigências previstas no presente Regimento, ouvidos os consultores.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 3º. A Comissão Editorial é constituída por 08 (oito) docentes com regime de trabalho de tempo integral ou parcial da UNICRUZ, composta, por no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de professores com titulação de doutor, denominados membros da Comissão Editorial, pelo bibliotecário e por consultores *ad hoc*.

§1º. Os membros da Comissão Editorial serão sugeridos pelos Centros de Ensino, indicados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e homologadas pelo Conselho Universitário, respeitando a paridade entre os Centros de Ensino, para um período de três anos, sendo permitida uma recondução.

§2º. Os critérios de indicação e homologação dos docentes respeitarão, nessa ordem: a maior titulação, maior produção científica nos últimos 03 (três) anos e maior tempo de experiência no magistério superior.

§3º. Dentre os membros da Comissão Editorial, serão escolhidos pelos seus pares o coordenador da mesma.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Artigo 4º. São atribuições do Coordenador:

I – Gerir as atividades a serem desenvolvidas na Comissão Editorial.

II – Propiciar os serviços técnico-administrativos necessários ao bom desempenho da Comissão Editorial.

III – Presidir as reuniões da Comissão Editorial.

IV – Publicar edital de convocação de trabalhos, estipular prazos, solicitar cronogramas de trabalho e fazer cumprir os prazos estipulados.

V – Representar a Comissão Editorial.

VI – Promover a articulação entre os membros da Comissão Editorial e a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



Universidade de Cruz Alta

VII – Encaminhar a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o plano e relatório anuais de trabalho da Comissão Editorial.

VIII – Assinar certificados, declarações e encaminhar documentos pertinentes à Comissão Editorial.

IX – Encaminhar, acompanhar e supervisionar os trabalhos enviados para publicação até sua efetiva publicação e divulgação.

X – Propor a reforma do presente Regulamento.

XI – Cumprir e fazer cumprir as normas e deliberações da Comissão Editorial.

Artigo 5º. A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão indicará à Comissão Editorial um secretário executivo e um revisor de texto, além de providenciar o apoio técnico necessário para o bom funcionamento dos trabalhos a ela atinentes.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Artigo 6º. Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Comissão Editorial.

II – Receber o material enviado à Comissão Editorial conforme *check list*.

III – Encaminhar e acompanhar os trabalhos submetidos à Comissão Editorial aos consultores *ad hoc* e ao revisor.

IV – Providenciar as declarações impressas exigidas para a dinâmica dos trabalhos.

V – Encaminhar ao bibliotecário as solicitações para registro, catalogação, indexação e distribuição das publicações.

VI – Encaminhar modificações a serem feitas pelos autores, de acordo com os pareceres dos consultores *ad hoc*.

VII – Informar aos seus respectivos autores, os trabalhos não aceitos e a correspondente motivação.

VIII – Convocar as reuniões da Comissão Editorial com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

IX – Providenciar a diagramação, a catalogação, a impressão e a publicação dos trabalhos aprovados pela Comissão Editorial.

Artigo 7º. O revisor de texto indicado pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão será responsável pela correção gramatical dos textos encaminhados e aceitos em publicações da instituição.

SEÇÃO IV DOS CONSULTORES AD HOC

Artigo 8º. Compete aos Consultores *ad hoc* emitir parecer técnico dos textos a serem publicados.

Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - prédio 05, sala 206
Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290 - Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548
sherrmann@unicruz.edu.br - www.unicruz.edu.br



Parágrafo único. Os Consultores *ad hoc* receberão, para avaliação e emissão do parecer, os trabalhos sem identificação dos respectivos autores, a fim de garantir os princípios da transparência, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

Artigo 9º. O Consultores *ad hoc* convidados pela Comissão devem ser de reconhecida competência técnica, conforme Plataforma Lattes e não receberão remuneração pelos serviços prestados, considerados *múnus público*.

SEÇÃO V DAS SESSÕES E DA FREQUENCIA

Artigo 10. A Comissão Editorial reúne-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando necessário.

Artigo 11. As publicações devem ser aprovadas na Comissão Editorial para editoração.

Artigo 12. Na qualidade de autor toda pessoa tem responsabilidade na produção normalizada de seu trabalho, assim como é de sua inteira responsabilidade o conteúdo, as idéias emitidas e o correto uso da língua.

Artigo 13. As atividades desenvolvidas pelos participantes da Comissão Editorial estarão vinculadas ao trabalho desenvolvido de acordo com o regime de trabalho.

Artigo 14. Poderá haver desligamento de qualquer um dos membros da Comissão Editorial:

I – Pelo pedido de desligamento do membro interessado, feito formalmente, encaminhado ao Coordenador da Comissão Editorial.

II – Pelo desligamento empregatício do professor da Universidade.

III – Pelo não cumprimento de suas atribuições.

IV – Automaticamente, por incorrer em 03 (três) faltas não justificadas durante as reuniões ordinárias.

§1º. A justificativa de falta deverá ser feita formalmente pelo professor-membro e encaminhada ao Coordenador da Comissão num prazo máximo de até 03 (três) dias após a realização da reunião sob pena de ser registrada a falta do integrante.

§2º. Na hipótese de desligamento de algum integrante, a Comissão Editorial solicitará imediatamente à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a indicação do respectivo substituto.



Universidade de Cruz Alta

Artigo 15. A Comissão Editorial deverá estar em contato permanente com o Centro Gráfico, com o grupo de apoio da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e com os Consultores *ad hoc* para acompanhar o andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

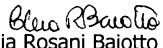
Artigo 16. O presente Regulamento poderá ser alterado mediante proposição da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ou pelo Coordenador da Comissão Editorial, e aprovadas pelo Conselho Universitário.

Artigo 17. Os casos omissos neste Regimento deverão ser dirimidos pela Comissão Editorial, ouvida a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Artigo 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUN, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 27 de março de 2013.

=====


Sad Herrmann
Secretário-Geral